Data da Publicação: 17/06/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1680 **Identificador do Ato:** #04721

LEI Nº 14.133, DE 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata

de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o

preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá

sua vigência estabelecida no próprio instrumento

contratual e observará no momento da contratação e a

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto

deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será

formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro